



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13501/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Francisco

DATA DE ENTRADA: 09/02/2023

ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO JUNTO
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

INTERESSADOS: Roberto Oliveira de Sa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e Art. 13 da Lei Federal 8.666/93 c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto a Câmara Municipal de São Francisco;

CONSIDERANDO, que o advogado Dr. Lucas Gomes da Silva detém notório conhecimento técnico na região e vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em outros Órgãos da Administração Pública;

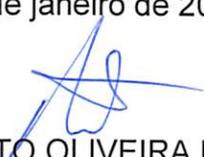
CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de Direito Administrativo do profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto a Câmara Municipal de São Francisco, no valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), em favor do escritório LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13 da Lei 8.666/93, c/c Art. 3º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n. 01/2023.

São Francisco, Estado da Paraíba, 18 de janeiro de 2023.


ROBERTO OLIVEIRA DE SÁ
Presidente da Câmara

Rua Seledon Pereira Lopes, nº 24 – Centro, São Francisco/PB.
CNPJ: 03.465.642/0001-54



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 10:06:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 13501/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de São Francisco, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Roberto Oliveira de Sa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 18/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Francisco

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 39.600,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 39.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LUCAS GOMES DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.860.237/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	d823d87dc3739564ce38656ba2bfaade

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB